



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.491/2011

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de **R\$ 27.800.000,00 (vinte e sete milhões e oitocentos mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0205- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Readequação da Drenagem Pluvial do Córrego Catete

15.451.0002.1.240.449051-Obras e Instalações.....27.800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 27.800.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Reconstrução da Drenagem e Pavimentação Bairro Fonte da Saudade

15.452.0002.1.245.449051 – Obras e Instalações.....299.000,00

Readequação Urbana da Rua Lucy de Moraes (Santana)

15.451.0002.1.244.449051 – Obras e Instalações.....399.000,00

020502 - SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Ampliação e Reforma dos Cemitérios Municipais

15.452.0002.1.003.449051-Obras e Instalações.....100.000,00

Const. e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

15.452.0002.1.243.449051-Obras e Instalações.....50.000,00

0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Transferência de Renda-Bolsa Família

08.244.0019.2.127.339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....70.000,00

Const. e Reforma de Prédios de Associação Comunitárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14.244.0005.1.300.449051-Obras e Instalações.....150.000,00

0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Implantação Infra da Zona de Expansão Industrial

04.122.0008.1.051.449051-Obras e Instalações.....600.000,00

021001-SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Construção do Matadouro Municipal

20.604.0011.1.030.449051-Obras e Instalações.....625.000,00

0213-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Construção da Sede da Banda – Monsenhor Horta

13.392.0016.1.250.449051-Obras e Instalações.....219.000,00

0215-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Construção do Centro de Treinamento/Competição

27.812.0014.1.046.449051-Obras e Instalações.....98.000,00

27.812.0014.1.046.449051-Obras e Instalações.....5.411.694,00

SUBTOTAL.....R\$

8.021.694,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º também será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2010 no valor de **R\$ 19.778.306,00 (dezenove milhões setecentos e setenta e oito mil trezentos e seis reais)**, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL.....R\$

27.800.00,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Mariana, 13 de maio de 2011.

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício